LEI Nº 1.788

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a doar à Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção, entidade assistencial com sede nesta cidade, e terreno formado pelos lotes: oitenta e cindo (85) da quadra sessenta (60), da zona vinte e oito (28), sub lote 000, com área de 313,75 m² (trezentos e treze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), medindo 12,55m (doze metros e cinqüenta e cinco centímetros) por 25m (vinte cinco metros) situado à rua Damasco, Bairro S. Luiz, nesta cidade, confrontando de um lado com lote 73 (setenta e três) e do outro lado com lote 98 (noventa e oito) e nos fundo com o lote 198 (cento e noventa e oito), havido por compra em 15.02.82, conforme registro RI-21.334, livro 2 do Registro de Imóveis local; lote noventa e oito (98) da quadra sessenta (60), da zona vinte e oito (28) sub lote 000, com área de 313,75m² (trezentos e treze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), medindo 12,55m (doze metros e cinqüenta e cinco centímetros) por 25m (vinte e cinco metros), situado a Rua Damasco, no Bairro S. Luiz, nesta cidade, confrontando de um lado com o lote oitenta e cinco (85) de outro lado com o lote cento e trinta e seis (136) e nos fundos com o lote cento e oitenta e seis (186) havido por compra em 15.02.82, conforme registro RI-21.335, do Livro 2 do Registro de Imóveis local.

Art. 2º - A doação destina-se à construção de uma creche para atendimento de crianças, filhos de mães carentes.

Art. 3º - A construção deverá estar concluída no prazo de dois anos, sob pena de reversão do imóvel à Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-18/82
Publicação: Jornal Participação - Nº 83 de 18/06/82